



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 878
DE 29 DE ABRIL DE 2009.**

**“Abre Crédito Especial ao Orçamento de 2009 e dá
outras providências.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial junto ao Orçamento Programa de 2009, conforme discriminações:

Órgão: 50 Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 20 Fundo Municipal de Assistência Social

Programa: 11.334.0043.1.322 – Convênio 210/2008-SESAN – Centro de Produção e Capacitação – Cozinha Comunitária.

Rubrica: 31.90.04.00–Contratação por Tempo Determinado –	Fonte: 0256	12.240,00
31.90.11.01–Vencimentos e Salários –	Fonte: 0100	19.107,00
31.90.13.03 – Contrib.Regime Geral de Previdência - INSS –	Fonte: 0100	1.079,20
31.91.13.01 – Contrib.Regime Próprio Previdência - PREVIG –	Fonte: 0100	1.685,15
33.90.30.99–Outros Materiais de Consumo –	Fonte: 0256	24.957,64
33.90.30.99–Outros Materiais de Consumo –	Fonte: 0100	2.663,00
33.90.39.99–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica –	Fonte: 0100	12.600,00
44.90.51.00–Obras e Instalações –	Fonte: 0256	84.880,56
44.90.52.00–Equipamentos e Material Permanente –	Fonte: 0256	47.921,80

TOTAL GERAL DOS CRÉDITOSR\$ 207.134,35

Art. 2º. Os recursos para cobertura do artigo anterior serão provenientes do Convênio nº 210/2008 celebrado com a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, ano valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). Para a cobertura da contrapartida serão provenientes da anulação total das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 50 Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 20 Fundo Municipal de Assistência Social

Programa: 11.334.0043.2.109 – Inclusão Produtiva

Rubrica: 31.90.04.00–Contratação por Tempo Determinado –	Fonte: 0100	15.000,00
31.90.13.03–Contrib. Regime Geral de Previdência – INSS –	Fonte: 0100	3.000,00
31.90.30.03–Gêneros de Alimentação –	Fonte: 0100	5.000,00
33.90.30.99–Outros Materiais de Consumo –	Fonte: 0100	4.134,35
33.90.36.06–Serviços Técnicos Profissionais–Pessoa Física –	Fonte: 0100	10.000,00

TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 37.134,35

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

OSCAR MAGALHÃES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITO